



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Notebook e 04 (quatro) Estetoscópio Adulto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos do Portaria GM/MS nº 9.484/2025.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE TÓPICO SÃO ORIENTATIVAS, QUALQUER MENÇÃO A MARCA OU MODELO ESPECÍFIO SERÁ UTILIZADA APENAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE, SENDO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMLARES OU SUPERIORES	UNID	1



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.	ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	UNID	4
----	---	------	---

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes, devidamente comprovados.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos revela-se necessária, adequada e diretamente vinculada ao cumprimento das finalidades e diretrizes operacionais estabelecidas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, no âmbito das ações e serviços de saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, especialmente no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e na qualificação dos processos assistenciais, administrativos e de monitoramento das políticas públicas de saúde.

3.2. No que se refere ao notebook, sua aquisição justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura tecnológica mínima para execução das atividades técnico-administrativas e assistenciais vinculadas às ações financiadas e regulamentadas pela Portaria, notadamente aquelas que exigem registro eletrônico de atendimentos, alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios técnicos, monitoramento de metas pactuadas, controle de produção, planejamento das ações em saúde e suporte à tomada de decisão gerencial. O equipamento permitirá maior eficiência operacional, rastreabilidade das informações, segurança dos dados, padronização dos registros e cumprimento das exigências de transparência e controle, assegurando que as informações sejam registradas e transmitidas em tempo oportuno, conforme os parâmetros normativos federais.

3.3. Quanto aos 04 (quatro) estetoscópios adultos, trata-se de equipamentos clínicos essenciais e de uso permanente para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde, especialmente em atendimentos médicos e de enfermagem realizados nas unidades de saúde do Município. Os estetoscópios são instrumentos indispensáveis à avaliação clínica básica, viabilizando a ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal, procedimentos rotineiros e imprescindíveis para a correta avaliação do estado de saúde dos usuários, definição de condutas, acompanhamento de condições crônicas e atendimento às demandas espontâneas e programadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

A quantidade pretendida mostra-se compatível com a necessidade de uso simultâneo por diferentes profissionais, garantindo continuidade do atendimento, redução de compartilhamento inadequado de instrumentos, melhoria das condições de trabalho das equipes e observância das boas práticas assistenciais e de biossegurança.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens não se configura como mera reposição patrimonial, mas sim como medida técnica e funcional indispensável para assegurar a efetividade das ações de saúde, a qualidade do atendimento à população, a adequação estrutural das equipes municipais e o pleno atendimento das finalidades previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, contribuindo para a melhoria dos resultados assistenciais, o fortalecimento da gestão em saúde e o atendimento ao interesse público primário.

3.5. Demonstra-se, de forma técnica e objetiva, que a única alternativa viável para a Administração Pública Municipal para atendimento das finalidades, critérios e condicionantes estabelecidos na Portaria GM/MS nº 9.484/2025 consiste na aquisição direta dos bens especificados — 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos — nos exatos moldes delineados pelo normativo federal.

3.6. A Portaria em questão estrutura a política pública sob parâmetros operacionais mínimos, vinculando o repasse, a execução e a comprovação das ações de saúde à existência de infraestrutura material compatível, apta a garantir a operacionalização dos serviços, a adequada execução das atividades assistenciais e o correto registro, monitoramento e prestação de contas das ações desenvolvidas. Nesse contexto, não se revela juridicamente nem tecnicamente admissível a substituição do objeto por soluções alternativas que não atendam integralmente às exigências expressas do ato normativo federal, sob pena de inexecução parcial da política pública, fragilização dos serviços e risco de glosa de recursos.

3.7. No caso específico do notebook, a aquisição é a única medida capaz de garantir uso exclusivo institucional, padronização de configurações, compatibilidade com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, controle de acesso, proteção de dados sensíveis e manutenção adequada ao longo do ciclo de vida do equipamento, requisitos incompatíveis com soluções temporárias ou compartilhadas. De igual modo, quanto aos estetoscópios adultos, trata-se de instrumentos clínicos de uso contínuo e individualizado, cuja aquisição direta é indispensável para assegurar qualidade diagnóstica, biossegurança, disponibilidade imediata e atendimento simultâneo por diferentes profissionais, não sendo viável a substituição por meios indiretos ou improvisados.

3.8. Assim, resta evidenciado que a aquisição dos produtos, nos moldes técnicos e quantitativos definidos pela Portaria GM/MS nº 9.484/2025, constitui a única alternativa capaz de assegurar a plena execução das ações de saúde, a conformidade normativa, a regularidade da aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente e contínuo à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada, de forma integrada e sistêmica, consiste na aquisição e disponibilização institucional de 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos, como conjunto mínimo, indissociável e funcionalmente complementar, destinado a assegurar a plena execução das ações, rotinas e finalidades previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

4.2. Sob a perspectiva assistencial, a solução garante a estrutura material indispensável à atuação regular das equipes de saúde, especialmente nos atendimentos clínicos realizados nas unidades municipais. Os estetoscópios adultos viabilizam a execução adequada da avaliação clínica básica, assegurando qualidade diagnóstica, padronização dos procedimentos, atendimento simultâneo por diferentes profissionais e observância das boas práticas de biossegurança, elementos essenciais para a efetividade da atenção à saúde e para a segurança dos usuários e dos profissionais.

4.3. No eixo administrativo, gerencial e de informação em saúde, o notebook constitui o núcleo tecnológico da solução, permitindo o registro eletrônico dos atendimentos, a alimentação tempestiva dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, o acompanhamento de indicadores, o monitoramento das metas pactuadas, a elaboração de relatórios técnicos, bem como a organização, consolidação e guarda das informações produzidas no âmbito das ações financiadas e regulamentadas pela Portaria. O equipamento assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade, confiabilidade dos dados, transparência administrativa e suporte adequado à tomada de decisão.

4.4. A solução, concebida como um arranjo único e integrado, atende simultaneamente às dimensões assistencial, operacional, informacional e de controle, afastando soluções fragmentadas, precárias ou improvisadas que não garantiriam continuidade, padronização, segurança e conformidade normativa. Trata-se de estrutura mínima necessária para que o Município execute, com regularidade e qualidade, as atribuições que lhe são conferidas pela política pública federal, assegurando o correto uso dos recursos, a adequada prestação de contas e o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição de bens, mas representa a implantação de um suporte material essencial, tecnicamente adequado e normativamente alinhado, capaz de sustentar a execução integral das ações de saúde previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, promovendo eficiência administrativa, qualidade assistencial e efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto deverá contemplar a entrega dos equipamentos, todos novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios originais de fábrica, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, identificadas e adequadas à proteção contra impactos, umidade e avarias, assegurando a integridade física e funcional dos produtos até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

5.3. O notebook deverá ser entregue totalmente funcional, com sistema operacional original e devidamente licenciado, pronto para uso, acompanhado de fonte de alimentação, bateria, cabos, carregador, bem como com configurações compatíveis com a utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, não sendo admitida a entrega de equipamento recondicionado, remanufaturado ou usado.

5.4. Os estetoscópios adultos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ser adequados ao uso clínico profissional, apresentar excelente qualidade acústica e acabamento, estando livres de defeitos, trincas, vazamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização regular, devendo ser entregues com seus respectivos acessórios originais.

5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima para os bens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, comprometendo-se a realizar, sem ônus para o Município, a substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem irregularidades durante o período de garantia.

5.6. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, condicionando-se o recebimento definitivo à verificação da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos produtos, bem como ao atendimento integral das especificações e requisitos estabelecidos.

5.7. Constatada qualquer divergência, defeito ou desconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada deverá promover a substituição ou correção imediata dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.8. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade e desempenho dos bens fornecidos até o encerramento do período de garantia, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O notebook e os estetoscópios adultos, objetos da contratação, deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, não recondicionados, não remanufaturados e sem quaisquer avarias, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, acompanhados de todos os acessórios originais, manuais, certificados e itens de série previstos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

pelo fabricante, bem como em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a, aquisição, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra, acondicionamento adequado, garantia, e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

6.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada-MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de toda a documentação técnica, fiscal e de garantia exigida.

6.2.1. Após a entrega, os bens ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou por comissão formalmente designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos bens somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, sendo vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega do notebook e/ou dos estetoscópios adultos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os bens deverão ser entregues na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, Pedra Dourada-MG.

6.3.1. O horário destinado ao recebimento será de 08h00 às 17h00, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

6.4. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma única, integral e não parcelada, considerando tratar-se de demanda específica, pontual e previamente delimitada, inexistindo fornecimento continuado ou entrega gradativa.

6.5. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou regularização dos bens, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e à documentação exigida.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado, após a comprovação do atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O notebook e/ou os estetoscópios adultos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatado fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo a contratada adotar, de imediato, as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade técnica e adequação dos bens fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

10.1.5.1. A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.10.301.0075.1021.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 1500 – Ficha 353 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

12.3.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

12.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

12.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

12.2.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, alocar e mitigar os riscos previsíveis associados à execução contratual, definindo, de forma clara e objetiva, as responsabilidades da Administração e do Contratado.

13.2. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao CONTRATADO, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária. A alocação dos riscos observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. MATRIZ DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
ENTREGA DE EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FORNECIMENTO	MÉDIA	ALTO	ALTO	DEFINIÇÃO CLARA DAS ESPECIFICAÇÕES NO TR; CONFERÊNCIA TÉCNICA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO; REJEIÇÃO DO MATERIAL EM DESCONFORMIDADE	CONTRATADA / FISCAL DO CONTRATO
ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ESTABELECIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL; APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE ATRASO; ACOMPANHAMENTO	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

					NTO DO CRONOGRAMA	
FORNECIMENT O DE EQUIPAMENTO RECONDICIONA DO OU USADO	FORNECIME NTO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE PRODUTO NOVO; CONFERÊNCIA DE LACRES, NÚMERO DE SÉRIE E GARANTIA DE FÁBRICA	CONTRATAD A / FISCAL
DEFEITO DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA	EXECUÇÃO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	EXIGÊNCIA DE GARANTIA MÍNIMA; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO SEM ÔNUS; REGISTRO FORMAL DE OCORRÊNCIAS	CONTRATAD A
USO INADEQUADO OU DESGASTE PREMATURO DOS ESTETOSCÓPIO S	EXECUÇÃO	MÉDIA	BAIXO	BAIXO	ORIENTAÇÃO DE USO ADEQUADO; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; RESPONSABILIZ AÇÃO PELO USO	ADMINISTRA ÇÃO
PERDA, EXTRAÍDO OU DANO APÓS O RECEBIMENTO	EXECUÇÃO	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	TOMBAMENTO PATRIMONIAL; CONTROLE DE BENS PERMANENTES; GUARDA ADEQUADA	ADMINISTRA ÇÃO
RISCO DE GLOSA DE RECURSOS POR NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA	EXECUÇÃO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	AQUISIÇÃO ESTRITAMENTE CONFORME O NORMATIVO; DOCUMENTAÇÃO O COMPROBATÓRI A; CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ADMINISTRA ÇÃO
RECEBIMENTO DEFINITIVO SEM VERIFICAÇÃO ADEQUADA	RECEBIMEN TO	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO SEGUIDO DE TESTES; EMIÇÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO	FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

					DEFINITIVO APENAS APÓS CONFORMIDADE	
DESCONTINUIDADE DO USO POR FALHA ADMINISTRATIVA OU AUSÊNCIA DE CONTROLE	EXECUÇÃO	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS; INTEGRAÇÃO DOS BENS ÀS ROTINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO

Pedra Dourada, 10 de fevereiro de 2026.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos revela-se necessária, adequada e diretamente vinculada ao cumprimento das finalidades e diretrizes operacionais estabelecidas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, no âmbito das ações e serviços de saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, especialmente no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e na qualificação dos processos assistenciais, administrativos e de monitoramento das políticas públicas de saúde.

1.2. No que se refere ao notebook, sua aquisição justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura tecnológica mínima para execução das atividades técnico-administrativas e assistenciais vinculadas às ações financiadas e regulamentadas pela Portaria, notadamente aquelas que exigem registro eletrônico de atendimentos, alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios técnicos, monitoramento de metas pactuadas, controle de produção, planejamento das ações em saúde e suporte à tomada de decisão gerencial. O equipamento permitirá maior eficiência operacional, rastreabilidade das informações, segurança dos dados, padronização dos registros e cumprimento das exigências de transparência e controle, assegurando que as informações sejam registradas e transmitidas em tempo oportuno, conforme os parâmetros normativos federais.

1.3. Quanto aos 04 (quatro) estetoscópios adultos, trata-se de equipamentos clínicos essenciais e de uso permanente para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde, especialmente em atendimentos médicos e de enfermagem realizados nas unidades de saúde do Município. Os estetoscópios são instrumentos indispensáveis à avaliação clínica básica, viabilizando a ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal, procedimentos rotineiros e imprescindíveis para a correta avaliação do estado de saúde dos usuários, definição de condutas, acompanhamento de condições crônicas e atendimento às demandas espontâneas e programadas. A quantidade pretendida mostra-se compatível com a necessidade de uso simultâneo por diferentes profissionais, garantindo continuidade do atendimento, redução de compartilhamento inadequado de instrumentos, melhoria das condições de trabalho das equipes e observância das boas práticas assistenciais e de biossegurança.

1.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens não se configura como mera reposição patrimonial, mas sim como medida técnica e funcional indispensável para assegurar a efetividade das ações de saúde, a qualidade do atendimento à população, a adequação estrutural das equipes municipais e o pleno atendimento das finalidades previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, contribuindo para a melhoria dos resultados assistenciais, o fortalecimento da gestão em saúde e o atendimento ao interesse público primário.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.1. Demonstra-se, de forma técnica e objetiva, que a única alternativa viável para a Administração Pública Municipal para atendimento das finalidades, critérios e condicionantes estabelecidos na Portaria GM/MS nº 9.484/2025 consiste na aquisição direta dos bens especificados — 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos — nos exatos moldes delineados pelo normativo federal.

2.2. A Portaria em questão estrutura a política pública sob parâmetros operacionais mínimos, vinculando o repasse, a execução e a comprovação das ações de saúde à existência de infraestrutura material compatível, apta a garantir a operacionalização dos serviços, a adequada execução das atividades assistenciais e o correto registro, monitoramento e prestação de contas das ações desenvolvidas. Nesse contexto, não se revela juridicamente nem tecnicamente admissível a substituição do objeto por soluções alternativas que não atendam integralmente às exigências expressas do ato normativo federal, sob pena de inexecução parcial da política pública, fragilização dos serviços e risco de glosa de recursos.

2.3. No caso específico do notebook, a aquisição é a única medida capaz de garantir uso exclusivo institucional, padronização de configurações, compatibilidade com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, controle de acesso, proteção de dados sensíveis e manutenção adequada ao longo do ciclo de vida do equipamento, requisitos incompatíveis com soluções temporárias ou compartilhadas. De igual modo, quanto aos estetoscópios adultos, trata-se de instrumentos clínicos de uso contínuo e individualizado, cuja aquisição direta é indispensável para assegurar qualidade diagnóstica, biossegurança, disponibilidade imediata e atendimento simultâneo por diferentes profissionais, não sendo viável a substituição por meios indiretos ou improvisados.

2.4. Assim, resta evidenciado que a aquisição dos produtos, nos moldes técnicos e quantitativos definidos pela Portaria GM/MS nº 9.484/2025, constitui a única alternativa capaz de assegurar a plena execução das ações de saúde, a conformidade normativa, a regularidade da aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente e contínuo à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.

2.5. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 480 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA	UNID	1



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE TÓPICO SÃO ORIENTATIVAS, QUALQUER MENÇÃO A MARCA OU MODELO ESPECÍFICO SERÁ UTILIZADA APENAS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE, SENDO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES		
2.	ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPL0	UNID	4

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada, de forma integrada e sistêmica, consiste na aquisição e disponibilização institucional de 01 (um) notebook e 04 (quatro) estetoscópios adultos, como conjunto mínimo, indissociável e funcionalmente complementar, destinado a assegurar a plena execução das ações, rotinas e finalidades previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

3.2. Sob a perspectiva assistencial, a solução garante a estrutura material indispensável à atuação regular das equipes de saúde, especialmente nos atendimentos clínicos realizados nas unidades municipais. Os estetoscópios adultos viabilizam a execução adequada da avaliação clínica básica, assegurando qualidade diagnóstica, padronização dos procedimentos, atendimento simultâneo por diferentes profissionais e observância das boas práticas de biossegurança, elementos essenciais para a efetividade da atenção à saúde e para a segurança dos usuários e dos profissionais.

3.3. No eixo administrativo, gerencial e de informação em saúde, o notebook constitui o núcleo tecnológico da solução, permitindo o registro eletrônico dos atendimentos, a alimentação tempestiva dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, o acompanhamento de indicadores, o



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

monitoramento das metas pactuadas, a elaboração de relatórios técnicos, bem como a organização, consolidação e guarda das informações produzidas no âmbito das ações financiadas e regulamentadas pela Portaria. O equipamento assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade, confiabilidade dos dados, transparência administrativa e suporte adequado à tomada de decisão.

3.4. A solução, concebida como um arranjo único e integrado, atende simultaneamente às dimensões assistencial, operacional, informacional e de controle, afastando soluções fragmentadas, precárias ou improvisadas que não garantiriam continuidade, padronização, segurança e conformidade normativa. Trata-se de estrutura mínima necessária para que o Município execute, com regularidade e qualidade, as atribuições que lhe são conferidas pela política pública federal, assegurando o correto uso dos recursos, a adequada prestação de contas e o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples aquisição de bens, mas representa a implantação de um suporte material essencial, tecnicamente adequado e normativamente alinhado, capaz de sustentar a execução integral das ações de saúde previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, promovendo eficiência administrativa, qualidade assistencial e efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Tratando-se de demanda única, específica e perfeitamente delimitada na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, que autoriza e disciplina a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços de saúde no âmbito municipal, não se mostrou necessária a realização de cálculos adicionais, projeções de consumo ou levantamentos técnicos complementares para a definição do quantitativo a ser contratado.

4.2. O próprio ato normativo estabelece, de forma objetiva, a necessidade a ser atendida, vinculando a destinação dos recursos à estruturação da capacidade operacional da Administração por meio da aquisição de bens permanentes destinados à mobilidade institucional. Nesse contexto, o quantitativo de 04 (quatro) veículos do tipo hatch e 01 (uma) motocicleta decorre diretamente da finalidade pública autorizada e da organização funcional das equipes e atividades a serem executadas, não havendo previsão de fornecimento continuado, escalonado ou sujeito a variações periódicas de consumo.

4.3. Diferentemente das contratações de natureza continuada ou de fornecimento parcelado, nas quais se impõe a realização de estudos de demanda, séries históricas ou estimativas de consumo futuro, a presente contratação possui caráter pontual, não repetitivo e finalisticamente vinculado à implementação de ações específicas previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025. Nessas circunstâncias, a elaboração de cálculos estimativos adicionais não agregaria valor técnico relevante, tampouco contribuiria para maior precisão, eficiência ou economicidade do processo.

4.4. Ressalte-se que a definição direta e objetiva do quantitativo não compromete o planejamento administrativo; ao contrário, confere maior clareza, rastreabilidade e segurança jurídica à



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

contratação, ao vincular a despesa de forma estrita às finalidades autorizadas pelo ato normativo federal. Tal vinculação assegura aderência integral ao objeto, aos limites e às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 9.484/2025, reforçando a legitimidade da despesa e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto deverá contemplar a entrega dos equipamentos, todos novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios originais de fábrica, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, identificadas e adequadas à proteção contra impactos, umidade e avarias, assegurando a integridade física e funcional dos produtos até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

5.3. O notebook deverá ser entregue totalmente funcional, com sistema operacional original e devidamente licenciado, pronto para uso, acompanhado de fonte de alimentação, bateria, cabos, carregador, bem como com configurações compatíveis com a utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, não sendo admitida a entrega de equipamento recondicionado, remanufaturado ou usado.

5.4. Os estetoscópios adultos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ser adequados ao uso clínico profissional, apresentar excelente qualidade acústica e acabamento, estando livres de defeitos, trincas, vazamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização regular, devendo ser entregues com seus respectivos acessórios originais.

5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima para os bens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, comprometendo-se a realizar, sem ônus para o Município, a substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem irregularidades durante o período de garantia.

5.6. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, condicionando-se o recebimento definitivo à verificação da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos produtos, bem como ao atendimento integral das especificações e requisitos estabelecidos.

5.7. Constatada qualquer divergência, defeito ou desconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada deverá promover a substituição ou correção imediata dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.8. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade e desempenho dos bens fornecidos até o encerramento do período de garantia, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.1. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação visa alcançar resultados objetivos, verificáveis e diretamente vinculados às diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025, assegurando que o Município de Pedra Dourada-MG disponha da infraestrutura material mínima necessária para a adequada execução das ações de saúde sob sua responsabilidade. Com a disponibilização dos equipamentos, pretende-se garantir plena conformidade normativa, regularidade administrativa e correta aplicação dos recursos públicos, afastando riscos de inconformidade, glosas ou apontamentos por parte dos órgãos de controle.

8.2. Busca-se, ainda, o fortalecimento da capacidade assistencial das unidades de saúde, assegurando a realização adequada das avaliações clínicas básicas, com maior qualidade diagnóstica, segurança assistencial e continuidade dos atendimentos, ao mesmo tempo em que se observam as boas práticas de biossegurança e se permite o atendimento simultâneo por diferentes profissionais. No campo administrativo e gerencial, a contratação pretende promover significativa melhoria da eficiência operacional, viabilizando o registro eletrônico tempestivo dos atendimentos, a alimentação regular dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, o acompanhamento de indicadores, a elaboração de relatórios técnicos e o monitoramento das metas pactuadas no âmbito da política pública.

8.3. Como resultado adicional, espera-se o fortalecimento da rastreabilidade, da confiabilidade e da segurança das informações em saúde, com registros padronizados, íntegros e auditáveis, compatíveis com as exigências de transparência, controle e prestação de contas. A contratação também contribui para o aprimoramento da gestão e da tomada de decisão, ao disponibilizar informações organizadas e atualizadas que subsidiam o planejamento, a avaliação de resultados e a adoção de medidas corretivas pela Administração Municipal. Por fim, pretende-se assegurar a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

continuidade e a regularidade dos serviços de saúde e melhorar as condições de trabalho das equipes, oferecendo suporte material adequado ao desempenho de suas atribuições, com reflexos diretos na qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade das ações previstas na Portaria GM/MS nº 9.484/2025.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante deste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde